

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS
CNPJ/MF 60.894.730/0001-05
NIRE 313.000.1360-0
Companhia Aberta

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S/A - USIMINAS, realizada na sede social da Companhia, na Rua Prof. José Vieira de Mendonça 3011, em Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, no dia 12 de novembro de 2010, às 14:00 horas.

Presença de Conselheiros – Israel Vainboim, Presidente; demais membros: Francisco Caprino Neto, Paulo Villares Musetti, Fumihiko Wada, Tooru Obata, Luiz Aníbal de Lima Fernandes, Aloísio Macário Ferreira de Souza, Rômelo Erwin de Souza, Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca. Secretário-Geral – Bruno Lage de Araújo Paulino.

Deliberações da Ordem do Dia:

I – Calendário 2011 – Aprovadas as primeiras reuniões ordinárias de 2011, em 22 de fevereiro e em 17 de maio, respectivamente.

II - Santana do Paraíso – tendo em vista a baixa atratividade do projeto, dadas as condições atuais de mercado, o Conselho de Administração determinou o cancelamento do projeto de construção da nova Usina no município de Santana do Paraíso/MG. O Conselho optou por aprofundar estudos para aumento de competitividade das operações industriais em siderurgia, objetivando posicionar melhor a Empresa para capturar as oportunidades no mercado brasileiro de aço, através de:

1. Otimização das plantas de Ipatinga e Cubatão buscando reduzir custos, melhorar qualidade e equilibrar a capacidade de produção de aço com a de laminação, atualmente em expansão.
2. Melhoria da eficiência energética com revisão do balanço energético, incluindo um maior aproveitamento de gases gerados no processo produtivo.

III - Investimentos da Mineração Usiminas – O Conselho de Administração aprovou a orientação de voto aos representantes da Usiminas no Conselho de Administração da MUSA no sentido de aprovar o “Projeto Friáveis”.

IV - Proposta de Resolução do Conselho de Administração – aprovada a Resolução nº001/2010 do Conselho de Administração, conforme abaixo:

RESOLUÇÃO CA Nº 001/2010

Fixa critérios a serem observados pela Companhia para a prática de determinados atos e dá outras providências.

O Conselho de Administração da Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), em observância aos termos da alínea “k” do artigo 13 do seu Estatuto Social, resolve que:

I – Os atos listados abaixo somente podem ser praticados após autorização do Conselho de Administração:

- a) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da Companhia cujo valor contábil seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- b) investimentos cujo valor, em moeda corrente nacional, na data projetada do início da operação, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- c) operações de financiamento ou empréstimo cujo valor, em moeda corrente nacional, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

II – Os atos de fusões, incorporações, aquisições e outras formas de reestruturação societária, independentemente do valor, somente podem ser praticados após autorização do Conselho de Administração.

III – Cada projeto de investimento (Capex) em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme alínea “b” do item I, deve ser submetido à apreciação do Conselho de Administração em pelo menos três momentos, com as seguintes finalidades específicas: **1)** aprovação para inclusão no portfólio de investimentos e liberação para detalhamento dos estudos (Gate 1); **2)** seleção/validação da(s) alternativa(s) e autorização para adoção de providências necessárias (Gate 2); e **3)** aprovação e autorização da execução do investimento (Gate 3). Para cada etapa, o Conselho de Administração deverá autorizar verba específica para condução das atividades respectivas.

IV – As variações acima de 10% (dez por cento) do valor inicialmente autorizado pelo Conselho de Administração para os atos previstos na alínea “b” do item I desta Resolução deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

V – A Diretoria da Usiminas está autorizada a praticar os atos mencionados no item I desta Resolução cujo valor envolvido seja inferior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

VI – Os seguintes atos, a serem praticados por empresas controladas da Companhia, deverão ser submetidos à apreciação do Conselho de Administração da Usiminas para emissão da orientação com relação ao voto a ser proferido pelos representantes da Companhia em reunião do órgão competente da empresa respectiva:

a) alienação ou oneração de bens do ativo permanente da empresa controlada cujo valor contábil seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

b) investimentos cujo valor, em moeda corrente nacional, na data projetada do início da operação, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

c) operações de financiamento ou empréstimo cujo valor, em moeda corrente nacional, seja superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

d) operações de fusões, incorporações, aquisições e outras formas de reestruturação societária, independentemente do valor envolvido.

VII – Deverá ser apresentada justificativa ao Conselho de Administração na hipótese de não implementação dos atos já aprovados pelo Conselho de Administração.

VIII – Fica esclarecido que, para os fins desta resolução, os valores mencionados acima devem ser aplicados para uma única transação ou uma série de transações combinadas.

IX – Ficam revogadas todas as disposições e resoluções anteriores em contrário.

XI – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

V - Garantia da Usiminas à operação do BNDES para a Usiminas Mecânica e Automotiva Usiminas – aprovada a concessão de garantia pela Usiminas às operações do BNDES para a Automotiva Usiminas e Usiminas Mecânica.

VI – Avaliação da reunião – Em resumo, os Conselheiros fizeram apreciações favoráveis à reunião.

VII - Encerramento - Nada mais sendo tratado, deu-se por encerrada a reunião sendo a ata respectiva lavrada no Livro CA-02, com a assinatura dos Conselheiros presentes e do Secretário. Belo Horizonte, 12 de novembro de 2010.

Israel Vainboim
Presidente

Paulo Villares Musetti

Aloísio Macário Ferreira de Souza

Francisco Caprino Neto

Fumihiko Wada

Luiz Aníbal de Lima Fernandes

Rômel Erwin de Souza

Rita Rebelo Horta de Assis Fonseca

Tooru Obata

Bruno Lage de Araújo Paulino
Secretário